

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

SAS – Itaquera

EDITAL nº: 09/SMADS/2023

Tipo de Serviço: Centro de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua

Modalidade: Centro de Acolhida Especial para Idosos (CAE Idosos)

CAPACIDADE: 100 vagas

SEI: 6024.2023/0000510-1

Para o edital 09/SMADS/2023, foi entregue 1 (uma) proposta, das OSC: Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP. A comissão de seleção se reuniu para análise do mérito social da proposta, e verificar se estavam em conformidade com o estabelecido para a parceria, realizando as seguintes considerações:

Analisadas as documentações apresentadas em sessão pública, verificamos que a OSC possui mérito que atenderia a modalidade de parceria a ser adotada. Foram entregues no envelope: CNPJ, Protocolo do CEBAS, cabendo destacar que este foi indeferido, e a OSC entrou com recurso junto a Vara Cível. Encaminhamos o documento para o COJUR avaliar a validade do documento, tendo em vista que não temos competência técnica para tal, sendo que a devolutiva é de que o documento é válido e a OSC considerada com isenção de Cota Patronal. Apresentou documentos comprobatórios de experiência na Política de Assistência Social, referente à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (SAICA, SASF, República para Adultos, CAE Família, CCA e CAE Idoso), apresentando inclusive serviços no território de Itaquera; Plano de Trabalho; Certificado de Credenciamento SMADS Nº 31.33 e Certificado de Regularidade Cadastral. O protocolo COMAS apresentado, está datado de 27/02/2020, sendo que o documento é válido por três anos, estando fora do prazo de validade. Solicitamos protocolo de renovação ou documento válido, porém a OSC encaminhou o mesmo documento fora de validade. Na PRD, observamos que se encontra com valores divergentes ao estabelecido em Edital de chamamento. No Plano de Trabalho a Organização demonstrou clareza na descrição da realidade do objeto da parceria, descrevendo os objetivos do Centro de Acolhida Especial

para Idosos, porém referente a descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição do seu cumprimento, não realizou a transcrição exatamente como no artigo 116 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019, não apresentando também as metas específicas para a tipologia prevista na Portaria 46/SMADS/2010. Descrevem a forma de cumprimento das metas, no entanto, não identificamos os mecanismos de apuração da satisfação dos usuários e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação. O Plano de Trabalho informa que o imóvel será disponibilizado por SMADS, não constando os indicadores qualitativos da execução da parceria, nos termos desta Instrução Normativa, nem a descrição do ambiente físico, os recursos materiais e todos os itens que compõem as instalações físicas em quantidade e qualidade necessárias e prevista em portaria 46/SMADS/2010. A distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas foi apresentada de forma parcialmente correta, indicando 03 assistentes técnicos, sendo o correto somente 1 (um). Não apresentam desembolso mensal, anual e total conforme previsto. A OSC solicita verba de implantação no valor R\$ 204.763,01, e não indicam planejamento de gastos, cabendo destacar que a mesma OSC está responsável pela execução do serviço emergencialmente desde 15/02/2023, já tendo recebido a verba emergencial nesta data. Não indicam rateios e nem contrapartida para execução do serviço. Por fim, cabe destacar que a OSC CEBASP possui 13 pendências apontadas no CADIN Municipal, sendo que conforme previsto no art. 3º da Lei nº 14.094/2005, que assim dispõe: Art. 3º “A existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem os seguintes atos, com relação às pessoas físicas e jurídicas a que se refere: I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros; II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos.” Diante do descrito, a Comissão de Seleção avaliou que o Plano de Trabalho está insatisfatório ao considerarmos o indicado em Manual de parcerias e IN 03 conforme segue: Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento deverá estar transcrito **exatamente** como se apresenta no artigo 116 da IN nº 03/SMADS/2018, além

W

D

S

de outras metas específicas eventualmente previstas na norma de tipificação do serviço ou descrição do projeto, as quais constarão obrigatoriamente na Minuta de Plano de Trabalho, sendo um elemento que não é passível de correção, não sendo considerada falha formal, somado a outros erros formais também indicados no resumo acima. Considerando ainda pendências em documentações obrigatórias previstas nas legislações vigentes, nas quais não foram sanadas dentro dos prazos indicados para celebração do respectivo convênio, não havendo condições de pactuar a parceria para o desenvolvimento do serviço.

Tendo em vista avaliação da proposta e das documentações e, considerando que a *Comissão de Seleção tem o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s)*, concluímos que desta forma, a proposta foi considerada como insatisfatória.

São Paulo, 22 de março de 2023.

I – TITULARES

Nome do Servidor: Sylviane da Silva Correa 

RF: 850.984-1

Endereço eletrônico institucional: sscorrea@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo

Nome do Servidor: Camila de Fátima Munhoz 

RF: 779.425-1

Endereço eletrônico institucional: cfmunhoz@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo

Nome do Servidor: Renata dos Santos Cardoso 

RF: 911.916-7

Endereço eletrônico institucional: renatacardoso@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo

II – SUPLENTE

Nome do Servidor: Alexandra Paula Barbosa

RF: 912.652-0